



Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná



Ofício nº 46

Lapa, 22 de Fevereiro de 2007.

Senhor Presidente:

Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação, Projeto de Lei n.º 06/07, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Sem outro motivo, subscrevo-me

Cordialmente



Miguel Batista

Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
JOÃO ANTONIO DE JESUS MARTINS
DD Presidente da Câmara Municipal
Nesta

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA

Protocolo nº: 00117 / 2007

Data: 22/02/2007 - 16:14

Responsável: SAG



Prefeitura Municipal da Lapa Estado do Paraná



JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 06, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2007

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Tendo a honra de submeter a essa Egrégia Câmara de Vereadores, o presente Projeto de Lei que visa solicitar abertura de crédito adicional especial, para atender as despesas na construção de pontes nas localidades de Barrinha e no Marafigo.

Tal solicitação foi aprovada por essa Câmara pela Lei nº 1979 de 29 de setembro de 2006, sendo que os recursos do Contrato de Repasse firmado com a Caixa Econômica só foram creditados em 28 de dezembro de 2006. Por essas razões faz-se necessário à emissão de nova Lei, com a fonte de recurso 3783, por se tratar de recursos do ano anterior, não podendo mais ser utilizada a Lei nº 1979.

Diante do exposto esperamos que o presente Projeto receba a aprovação unânime dos Nobres Vereadores, uma vez que as obras em questão são de grande interesse da população beneficiada.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, 12 de Fevereiro de 2007.


Miguel Batista
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal da Lapa Estado do Paraná



PROJETO DE LEI Nº 06, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2007

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento Geral do Município um crédito adicional especial até o limite de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), para atender as despesas oriundas do contrato de repasse nº 0186449-23/2005/MDA/CAIXA, celebrado com o Ministério do Desenvolvimento Agrário e dentro da seguinte dotação:

0800 – Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	
0801 – Departamento de Viação, Obras e Urbanismo	
267820022.1.014 – Construção de Pontes Barrinha e Marafigo	
4490510000 – 1000 – Obras e Instalações.....	R\$ 20.000,00
4490510000 – 3783 – Obras e Instalações.....	R\$ 80.000,00
TOTAL.....	R\$ 100.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão usados como recursos o superávit financeiro do exercício anterior da conta CEF 647003-0 no valor de R\$ 80.000,00 e R\$ 20.000,00 serão utilizados recursos previstos no Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor, após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 12 de Fevereiro de 2007.


Miguel Batista
Prefeito Municipal

ENCAMINHAMENTO:

EM ATENÇÃO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS DESTA CASA DE LEIS, ENCAMINHO A MATÉRIA.

ANTE PROJETO DE LEI N°. 06/2007

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

APRESENTADO EM EXPEDIENTE DO DIA EM 27 DE FEVEREIRO DE 2007,
PARA ANALISE E POSTERIOR PARECER DA

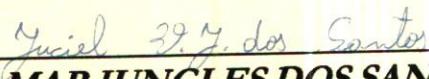
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO
EM ATENÇÃO AO QUE DETERMINA O REGIMENTO INTERNO, ARTIGO 43.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, EM 26 DE FEVEREIRO DE 2007


JOÃO ANTONIO MARTINS

PRESIDENTE

RECEBI O PROJETO EM 26 / 02 / 2007.

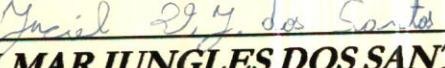

JUCIEL VILMAR JUNGLES DOS SANTOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E
FISCALIZAÇÃO

DESIGNAÇÃO DO RELATOR

FICA DESIGNADO PARA RELATAR SOBRE A MATÉRIA O VEREADOR



LAPA, EM 26 / 02 / 2007.


JUCIEL VILMAR JUNGLES DOS SANTOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ECONOMIA FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO

ENCAMINHAMENTO:

EM ATENÇÃO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS DESTA CASA DE LEIS, ENCAMINHO A MATÉRIA.

ANTE PROJETO DE LEI N°. 06/2007

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

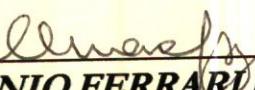
APRESENTADO EM EXPEDIENTE DO DIA EM 27 DE FEVEREIRO DE 2007,
PARA ANALISE E POSTERIOR PARECER DA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO,
EM ATENÇÃO AO QUE DETERMINA O REGIMENTO INTERNO, ARTIGO 43.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, EM 26 DE FEVEREIRO DE 2007


JOÃO ANTONIO MARTINS

PRESIDENTE

RECEBI O PROJETO EM 26 / 02 /2007.

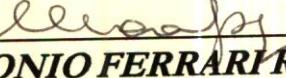

MARCO ANTONIO FERRARI RAMOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO

DESIGNAÇÃO DO RELATOR

FICA DESIGNADO PARA RELATAR SOBRE A MATÉRIA O VEREADOR

Juval V. do Senhor

LAPA, EM 26/02/2007.


MARCO ANTONIO FERRARI RAMOS

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL LAPA - PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
PLA 06

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO ANTEPROJETO DE LEI N° 06/2007

Autor: Executivo Municipal.

Súmula: Dispõe Sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Parecer

O Projeto não apresenta nenhuma irregularidade quanto a sua legalidade, a demais cumpre com a técnica legislativa.

Desta forma colocamos a proposta, ao duto Plenário para decisão final.

Lapa, 26 de Fevereiro de 2007

Juciel Vilmars dos Santos
JUCIEL VILMAR JUNGLES DOS SANTOS
Relator

VOTO:

Marco Antonio Ferrari Ramos
Ver. MARCO ANTONIO FERRARI RAMOS

Presidente

João Renato Leal Afonso
Ver. JOÃO RENATO LEAL AFONSO

Membro



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

LAPA - PARANÁ

GRAMADA MUNICIPAL
LAPA - PR
ELIAS

COMISSÃO DE ECONOMIA FINANÇAS E ORÇAMENTO

ANTEPROJETO DE LEI Nº06/2007

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

Súmula: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências

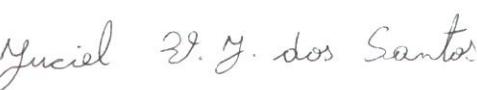
PARECER

Este Vereador Relator do Projeto em Epígrafe resolve pela continuidade na sua tramitação nesta Casa de Leis, tendo em vista, que a matéria não possui nenhuma irregularidade quanto os aspectos Econômicos e Financeiros em atenção ao Art.49 inciso II, do Regimento Interno.

Quanto ao mérito, cabe ao Douto Plenário “secundum legem”

Lapa, 27 de fevereiro de 2007


VILMAR CZARNESKI FAVARO
Relator


JUCIEL VILMAR JUNGLES DOS SANTOS
Presidente


MARCO ANTONIO BORTOLETO
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ASSESSORIA JURÍDICA
Parecer nº 02

Ref. Projeto de Lei nº 06/07.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

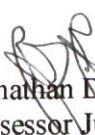
Vem para análise desta assessoria o Projeto de Lei acima numerado, de autoria do Executivo Municipal, o qual visa a abertura de um Crédito Adicional Especial até o limite de 100.000,00 (cem mil reais) para atender as despesas oriundas do contrato de repasse nº 0186449-23/2005/MDA/CAIXA, o qual tem por objeto a construção de pontes nas localidades de Barreirinha e Marafigo.

Que, pela justificativa apresentada, tem-se que o objeto da solicitação já foi aprovado por esta Casa em 29 de setembro de 2006, sob a Lei nº 1979, e que, devido ao fato da Caixa Econômica Federal ter creditado somente em 28 de dezembro de 2006 os recursos do Contrato de Repasse, tornou-se inócuas a mencionada Lei nº 1979 por se tratar de recursos do ano anterior.

Considerando que o presente Projeto de Lei já foi aprovado em Plenário, e que o presente Projeto altera apenas a fonte de recurso, não vislumbra-se óbice de natureza jurídica que impeça o regular prosseguimento nesta Casa de Leis, ressalvando-se apenas a oitiva da Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização, no que diz respeito à análise afeta a sua competência.

É o parecer.

Lapa, Pr 26 de fevereiro de 2006.


Jonathan Dittrich Junior
Assessor Jurídico

PROJETO DE LEI N° 007/2007

Autor: Executivo Municipal

Súmula: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Poder Legislativo Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um crédito adicional especial até o limite de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), para atender as despesas oriundas do contrato de repasse nº 0186449-23/2005/MDA/CAIXA, celebrado com o Ministério do Desenvolvimento Agrário e dentro da seguinte dotação:

0800 – Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo

0801 – Departamento de Viação, Obras e Urbanismo

267820022.1.014 – Construção de Pontes Barrinha e Marafigo

4490510000 – 1000 – Obras e Instalações R\$ 20.000,00

4490510000 – 3783 – Obras e Instalações R\$ 80.000,00

TOTAL R\$ 100.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão usados como recursos o superávit financeiro do exercício anterior da conta CEF 647003-0 no valor de R\$ 80.000,00 e R\$ 20.000,00 serão utilizados recursos previstos no Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor, após sua publicação.

Poder Legislativo da Lapa, Estado do Paraná, em 28 de fevereiro de 2007

Juciel V. Jungles dos Santos **JOÃO ANTONIO DE JESUS MARTINS**
Presidente
JUCIEL V. JUNGLES DOS SANTOS
1º Secretário



Prefeitura Municipal da Lapa

Estado do Paraná



LEI Nº 2017, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2007

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento Geral do Município um crédito adicional especial até o limite de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), para atender as despesas oriundas do contrato de repasse nº 0186449-23/2005/MDA/CAIXA, celebrado com o Ministério do Desenvolvimento Agrário e dentro da seguinte dotação:

0800 – Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo
0801 – Departamento de Viação, Obras e Urbanismo
267820022.1.014 – Construção de Pontes Barrinha e Marafigo
4490510000 – 1000 – Obras e Instalações.....R\$ 20.000,00
4490510000 – 3783 – Obras e Instalações.....R\$ 80.000,00
TOTAL.....R\$ 100.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão usados como recursos o superávit financeiro do exercício anterior da conta CEF 647003-0 no valor de R\$ 80.000,00 e R\$ 20.000,00 serão utilizados recursos previstos no Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor, após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 28 de Fevereiro de 2007.


Miguel Batista
Prefeito Municipal